



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF Nº 3467748

Brasília, 02 de outubro de 2026.

Ao Senhor
ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Diretor-Geral da Polícia Federal
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília – DF

Assunto: Informações relativas a fatos relacionados ao Banco Master.

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para registrar, inicialmente, o permanente apreço desta Presidência pela atuação da Polícia Federal e pela cooperação institucional que deve orientar a relação entre as instituições de Estado, sempre em benefício do interesse público, da moralidade, da probidade e da plena observância do Estado Democrático de Direito.

Como se sabe, vem sendo tornado pública a suscitada existência de informações, dados, documentos, elementos ou indícios relacionados a eventual envolvimento de integrantes deste Supremo Tribunal Federal em fatos objeto de apuração no contexto do denominado caso Banco Master. A propósito, sem prejuízo de procedimentos em andamento, cumpre-me esclarecer que, apenas chegue a esta Presidência relatório, expediente ou conjunto de informações dessa natureza onde tenham sido apresentados integralmente, sem exceção de pessoa, os fatos correlatos, serão dados os encaminhamentos devidos.

A circunstância merece registro, sobretudo porque há inequívoco interesse institucional em que todo e qualquer fato relevante seja rigorosamente apurado, sem exceção de qualquer natureza.

Almeja-se que a apuração se desenvolva com estrita observância das normas constitucionais e processuais aplicáveis, preservando-se, de um lado, a autonomia das instituições responsáveis pela investigação e pela persecução penal e, de outro, as competências constitucionalmente atribuídas ao Supremo Tribunal Federal.

Reitero que o nosso propósito é assegurar que todos os fatos sejam devidamente esclarecidos, sem qualquer exceção de fato ou de pessoa, com observância rigorosa do devido processo legal, da competência dos órgãos constitucionalmente incumbidos da investigação e da persecução penal e das garantias próprias da jurisdição.

Tenho a convicção de que a Polícia Judiciária e o Ministério Público, como instituições permanentes de Estado, e não de governo, desempenharão suas atribuições com a independência, a responsabilidade e o rigor que delas se espera. A preservação da confiança pública nas instituições exige que eventuais ilícitos sejam investigados com seriedade, transparência e respeito à ordem constitucional.

O rigor na observância das regras de competência e do procedimento legal constitui, a meu ver, garantia não apenas dos investigados, mas também da própria legitimidade e eficácia da investigação. A atuação coordenada e institucionalmente adequada entre Polícia Federal, Ministério Público e Poder Judiciário é essencial para que nenhum fato relevante deixe de ser apurado e para que nenhuma instituição ultrapasse os limites de suas atribuições constitucionais.

Renovo, por fim, a Vossa Senhoria a disposição permanente desta Presidência para o diálogo institucional e para toda cooperação que se mostre necessária ao esclarecimento de todos os fatos, sem exceção, sempre tendo como norte exclusivo o interesse público e a defesa das instituições republicanas.

Nessa linha, reitero a audiência designada em data e hora de comum acordo com o que foi tratado pelos nossos respectivos Gabinetes, mantendo sempre o diálogo tal como levamos em conjunto a efeito em audiências anteriores de 17 de agosto, às 11h30, no Supremo Tribunal Federal, e de 31 de agosto, às 14h, no Conselho Nacional de Justiça.

Agradeço antecipadamente a atenção e a colaboração de Vossa Senhoria e apresento meus protestos de elevada consideração e apreço.

Ministro **EDSON FACHIN**
Presidente do Supremo Tribunal Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 02/10/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3467748** e o código CRC **BD5767AB**.